

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 062/2022 - CMAS DE 14 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parceria.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima;
- o orçamento previsto para o exercício de 2022 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- a demanda identificada de inserção de crianças e adolescentes em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- as metas remanescentes do Edital nº 004/2022;
- a deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar abertura de Chamamento Público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

Proteção Social Básica	Meta	Valor Meta
SCFV: Modalidade I	190	R\$202,04
SCFV: Modalidade II	100	R\$202,04

Art. 2º- O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de julho de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 07/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro provisório perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), que ocasionou a pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal 548, de 06 de maio de 2020, que institui o distanciamento social de idosos residentes em Instituições de Longa Permanência de Idosos do Município de Londrina e dá outras providências;

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 13.354/2022, bem assim de acordo com a respectiva deliberação plenária ocorrida na 286ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 10/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO PROVISÓRIO** à entidade **MAIS VIDA EM CASA CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO**, sediada em Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.691.068/0001-20.

Art. 2 - O certificado de registro provisório indicado no art. 1º é válido até a data 10/12/2021, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - A partir do vencimento do prazo do certificado de registro da entidade, este deverá ser renovado, na forma da Resolução nº 015/2020 CMDI.

Art. 4º - A presente resolução tem efeitos retroativos à data de 10/06/2021, vigorando desde então, devendo ainda ser publicada.

Londrina, 11 de julho de 2022. Dácio Villar, Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO 08/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro provisório perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), que ocasionou a pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal 548, de 06 de maio de 2020, que institui o distanciamento social de idosos residentes em Instituições de Longa Permanência de Idosos do Município de Londrina e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 13.354/2022, bem assim de acordo com a respectiva deliberação plenária ocorrida na 291ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 11/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO PROVISÓRIO** às entidades **CASA DE REPOUSO CAMPOS ELYSIUM**, sediada em Londrina, inscrita no CNPJ sob nº 33.496.478/0001-03, **CASA DE REPOUSO JARDIM DO ÉDEN**, sediada em Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.154.490/0001-90, e **CASA DE REPOUSO MARANATHA**, sediada em Londrina, inscrita no CNPJ sob nº 04.185.002/0001-53.

Art. 2º - Os certificados de registros provisórios indicados no art. 1º é válido até a data 11/05/2022, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - A partir do vencimento do prazo do certificado de registro da entidade, este deverá ser renovado, na forma da Resolução nº 015/2020 CMDI.

Art. 4º - A presente resolução tem efeitos retroativos à data de 11/11/2021, vigorando desde então, devendo ainda ser publicada.

Londrina, 11 de julho de 2022. Dácio Villar, Presidente de Conselho

ERRATAS

ERRATA DO DECRETO Nº 736 DE 05 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Decreta exoneração de Lucas Norihiko Shimada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.102747/2022-63,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de servidor, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 159735-LUCAS NORIHIKO SHIMADA
- b)CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- c)FUNÇÃO: -TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- d)LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0410-GABINETE DO PROCURADOR
001-GABINETE DO PROCURADOR
- e)DOCUMENTO: SEI nº 19.009.101902/2022-24
- f)NÚMERO SEI: 19.009.102747/2022-63
- g)DATA VIGÊNCIA: 01/07/2022
- h)VACANCIA: Sim
- i)MOTIVO: A pedido do servidor.
- j)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Alexande Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição

No Decreto nº 629, de 10 de junho de 2022, que remove João Carlos Bortoluzzi para a Administração Direta, publicado na edição 4658 do Jornal Oficial, página 11,

ONDE SE LÊ:

[...]

a)SERVIDOR: 154547 - JOÃO CARLOS BORTOLUZZI

[...]

LEIA SE:

[...]

a)SERVIDOR: 153729 - JOÃO CARLOS BORTOLUZZI

[...]

Londrina, 14 de julho de 2022. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

No Jornal Oficial nº 4675, de 11 de julho de 2022, pág, 11, retificar o texto do Lançamento de multa do Auto de Infração 23/2021, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "Art. 34"